CETESB

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**
**Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900**
**CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375.118**

## DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

## COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 918/2018/300

**Responsável: compradora Marcia**
**Responsável: técnico Rafael Zagatto**

**ENCERRAMENTO: 20/12/2018 às 17:00 HS .**

**OBJETO: Manutenção em Grupo Gerador**, conforme **TR OU** planilha anexa.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. **PROPOSTA**: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA**: **Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias**.

c) **PRAZO**: **Prazo de Entrega.**

d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**

e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.

f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc** / **.xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO,** com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **proposta cetesb@sp.gov.br E marciaa@sp.gov.br ,** ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 918/2018/300 – ENCERRAMENTO - 20/12/2018 – 17H.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

a) **Após o encerramento do prazo;**

b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**

b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**

c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

2. **PAGAMENTOS**: Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas na Resolução SMA nº 139/2017 (disponível em: http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

**4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá será feita por **VALOR GLOBAL.**

**5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sr(a). Rafael Zagatto, telefone **(11) 3133-3002.**

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

**6.** Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** [ ] **NÃO** [X]

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

**7.** As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

**8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**9.** ANEXOS

**ANEXO I - TR e Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo, 14 de Dezembro 2018.

**Marcia Araújo**
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**
**Tel.: (11) 3133-3230 - Correio eletrônico: marciaa@sp.gov.br**

# ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

## COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 918/2018/300

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AS RESISTÊNCIAS DO GRUPO MOTO GERADOR DE 635KVA DA FABRICANTE STEMAC, MOTOR VOLVO TAD, GERADOR WEG GTA, LOCALIZADO NOS FUNDOS DO PRÉDIO 02 DA SEDE DA CETESB. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS RESISTÊNCIAS QUANTO AO AQUECIMENTO CORRETO E DEVERÃO SER FORNECIDOS E SUBSTITUÍDOS OS RELES DE AQUECIMENTO E TERMINAIS DOS CABOS ELÉTRICOS, ALÉM DE REALIZAR UMA REVISÃO GERAL. TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, E DEVEM SER DE 1ª LINHA. OS SERVIÇOS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CETESB. | pç | 01 | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | |

_____

Assinatura com carimbo da empresa

Data: _____/_____/_____